



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1194/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019.

Trata-se de Projeto de Resolução, do Vereador Celso Giannazi (PSOL), que "dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação. A Frente Parlamentar proposta pelo nobre Vereador será constituída por livre adesão do(s) vereadores(as) com a finalidade de defender os servidores da rede municipal de educação, especialmente aqueles pertencentes ao Quadro de Apoio à Educação.

Os trabalhos serão desenvolvidos e coordenados por um Presidente, um vice-presidente e um secretário e as reuniões da referida Frente Parlamentar serão públicas, periódicas e divulgadas com antecedência.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer nº 1401/2019 pela LEGALIDADE do projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO, com a finalidade de incluir a data em que se encerra a atual legislatura, bem como para adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Em relação ao mérito da proposta, há de se destacar que a organização Político-Administrativa brasileira, de um lado, reservou considerável parte das iniciativas legais ao Poder Executivo. Destarte, vários são os temas cuja iniciativa legal cabe privativamente ao Executivo. De outro, avultam-se, entre as competências dos Parlamentos brasileiros, as funções de fiscalização e controle; quiçá, justamente por essa sistemática, estas funções figurem entre as mais relevantes atribuições deste Poder.

A propositura em questão encontra seus alicerces neste cenário, pois visa criar, no seio desta Casa de Leis, mecanismos e ferramentas de participação e efetivação do exercício democrático, por parte dos servidores públicos e da sociedade civil e, que busca recompor a credibilidade do povo sobre o que é de fato um Estado Democrático de Direito, com isso, dar mais desenvoltura às funções de fiscalização e controle deste Parlamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE, por meio de substitutivo, a fim de adequar o texto à técnica legislativa prevista na lei Complementar nº 95/98 .

Pelo do exposto, considerando as competências deste colegiado, bem como a importância e relevância da matéria, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 02 de dezembro de 2020.

Zé Turin(REPUBLICANOS) - Presidente

Alfredinho(PT) - Relator

Daniel Annenberg(PSDB)

Edir Sales(PSD)

Fernando Holiday(PATRIOTA)

Gilson Barreto(PSDB) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2020, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.